



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Publicado no O DIÁRIO

n.º 3456 em 13-09-84

GERBU
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 37/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender Veículo Público, na forma que especifica:

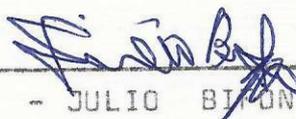
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à vender mediante Licitação Pública, a vista, o Veículo de marca Ford, Caminhoneta Pick-Up, ano 1977- nacional- F-75, cap. 750 kilos, 04 cilindros, 91 HP de potência, cor Areia Casablanca, à gasolina, Oficial, Placas nºs SI-0018, Chassis nº LA 38TB-42-352.

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de setembro de 1984.





- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal